

§ 2º O preso que cumpriu corretamente sua pena em APAC e que recebeu sentença condenatória por fato anterior à pena já executada terá preferência para retornar ao Centro e Reintegração Social onde passou a parte final de sua reprimenda corporal.

§ 3º A transferência a que se refere este artigo deverá ser formulada por meio do SEEU, perfil Corregedoria de Presídios.

Art. 11. Os Centros de Reintegração Social possuirão uma unidade prisional de referência, a qual constará em listagem disponibilizada no site da SEJUSP, no endereço eletrônico <http://www.seguranca.mg.gov.br/>.

Parágrafo único. Competirá à unidade prisional de referência prestar assistência às APACs nos casos de incidência do disposto no § 1º do art. 9º desta Portaria Conjunta.

Art. 12. A APAC informará, semanalmente, ao juízo da execução penal o quantitativo de vagas disponíveis.

§ 1º Caso a APAC apresente índice de ocupação inferior a 90% (noventa por cento) e inexistindo candidatos disponíveis para a transferência, o juízo de execução penal cientificará o GMF com vistas a contemplar a utilização efetiva das vagas ociosas, observada a lista de espera.

§ 2º A SEJUSP informará, quinzenalmente, ao GMF a relação das APACs com ocupação inferior a 90% (noventa por cento).

Art. 13. A ordem autorizativa do juízo da execução penal deverá ser expedida quando o sentenciado alcançar a posição de transferência e houver vagas disponíveis.

Art. 14. As determinações de transferência para as APACs deverão ser direcionadas, por meio do SEEU, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais para cumprimento.

Art. 15. A construção de Centro de Reintegração Social ou a realização de obra destinada ao aumento de sua capacidade, independentemente da origem dos recursos, dependerá de manifestação prévia do GMF, aprovada pelo Presidente do TJMG, do juízo da execução penal competente, da SEJUSP e da FBAC.

Art. 16. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da data de entrada em vigor desta Portaria Conjunta, o GMF, a SEJUSP e a FBAC comprometem-se a avaliar a eficácia da implementação deste ato normativo, elaborando relatório específico a ser arquivado junto ao GMF.

Art. 17. Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.182, de 23 de abril de 2021.

Art. 18. Esta Portaria Conjunta entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

ROMEU ZEMA NETO, Governador do Estado de Minas Gerais

ROGÉRIO GRECO, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.608/PR/2024

Dispõe sobre o funcionamento, no dia 25 de outubro de 2024, da atermação dos Juizados Especiais de Belo Horizonte e das unidades do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte localizadas na Unidade Francisco Sales.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o incidente no sistema elétrico ocorrido na noite de 24 de outubro de 2024 na Unidade Francisco Sales, em que ficam localizadas a atermação dos Juizados Especiais de Belo Horizonte e as unidades do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte (Avenida Francisco Sales, 1.446 - Bairro Santa Efigênia);

CONSIDERANDO a necessidade de suspender, por precaução, o funcionamento do serviço de atermação e o atendimento presencial ao público externo na Unidade Francisco Sales, a fim de manter a integridade física dos usuários;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0226200-86.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento, no dia 25 de outubro de 2024, da Unidade Francisco Sales, situada na Avenida Francisco Sales, 1.446 - Bairro Santa Efigênia, na Comarca de Belo Horizonte, em que ficam localizadas a atermção dos Juizados Especiais de Belo Horizonte e as unidades do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, observará o que se segue:

- I - fica suspenso o serviço de atermção dos Juizados Especiais de Belo Horizonte, ressalvado o atendimento das atermções de pedidos urgentes;
- II - o atendimento ao público externo será realizado por meio virtual e, no que couber, por meio presencial, na unidade situada na Rua Padre Rolim, 424 - Bairro Santa Efigênia;
- III - ficam mantidas as audiências por videoconferência já designadas, a critério do magistrado competente;
- IV - os servidores, os colaboradores terceirizados e os estagiários deverão prestar serviço em domicílio, com posterior abono do ponto pelos respectivos gestores;
- V - o serviço de vigilância funcionará de forma ininterrupta.

Art. 2º No período de trata o caput do art. 1º desta Portaria Conjunta, ficam mantidos os prazos e a tramitação de todos os processos eletrônicos de competência do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz(es)(as) de Direito Convocado(s)(as) o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargadora Mariangela Meyer, 01 (um) dia útil de compensação em 13.11.2024;
- Desembargador Rinaldo Kennedy Silva, 03 (três) dias úteis de compensação no período de 27.11.24 a 29.11.24;

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na Comarca/Vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art.8º, inciso VII, alínea “c”) , para realizar audiência de Instrução e Julgamento.

Juiz designado	Lotação	Cooperar na Unidade	Período
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Coromandel - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Espinosa - Vara Única	18.11.2024 até 20.11.2024

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na Comarca/Vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art.8º, inciso VII, alínea “a”) , para prolação de sentenças.

Juiz designado	Lotação	Cooperar na Unidade	Período
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Coromandel - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Espinosa - Vara Única	20.11.2024 até 20.12.2024

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados para cooperarem no mutirão Projef, na Comarca/Vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art.8º, inciso VII, alínea “b”) , para presidir Tribunal do Júri.

Juiz designado	Lotação	Cooperar na Unidade	Período
Bruno Henrique da Costa Lima	Itamarandiba - Vara Única	Capelinha - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	14.11.2024 até 18.11.2024
Estêvão Augusto Queiroga de Pinho	Santa Maria do Suaçuí - Vara Única		22.11.2024 até 26.11.2024